

**Emenda Modificativa 16 /2025 à Proposição nº 011/2025
(MENSAGEM Nº 9.341 DE FEVEREIRO DE 2025)**

Modifica o artigo 7º da proposição nº 011/2025,
oriunda da mensagem nº 9.341.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica modificado artigo 7º da proposição 011/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

Art. 7º Trimestralmente, a SSPDS realizará solenidade para outorga de condecoração à Região Integrada de Segurança que obtiver o melhor resultado no cumprimento das metas durante o exercício, bem como às Áreas Integradas de Segurança com os 3 (três) melhores resultados do período.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.


SARGENTO REGINAURO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade aprimorar o reconhecimento institucional aos profissionais da Segurança Pública do Estado do Ceará, tornando a solenidade de outorga de condecorações um evento **trimestral**, em vez de **anual**, conforme previsto no texto original. Essa modificação visa proporcionar incentivos mais frequentes às **Regiões Integradas de Segurança (RIS)** e **Áreas Integradas de Segurança (AIS)**, estimulando uma competitividade saudável e contínua entre as unidades. Ao reduzir o intervalo para a concessão das honrarias, busca-se garantir uma motivação mais palpável e duradoura, uma vez que períodos mais curtos permitem que os esforços empreendidos tenham reconhecimento mais imediato, refletindo diretamente na eficiência e na qualidade do serviço prestado à população cearense.